



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

EDITAL Nº 62/2019

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O ANO DE 2020, COM VISTAS AO INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, MODALIDADE RESIDÊNCIA MÉDICA, DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA – COREME/FAMENE, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o ano de 2020, com vistas ao ingresso nos Programas de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica, credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica, nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Pediatria, Dermatologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Oftalmologia mediante as condições estabelecidas neste Edital, nas Resoluções CNRM nº 08, de 05 de agosto de 2004; nº 12, de 16 de setembro de 2004; nº 04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à seleção de candidatos para provimento de vagas nos Programas de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no item III deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina Nova Esperança – COREME/FAMENE. O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela COREME/FAMENE.

II. CRONOGRAMA

Inscrições	09/09/2019 a 29/11/2019 até as 22h – inscrição no Processo Seletivo 2020 somente via internet, através do site www.famene.com.br
Divulgação do número de candidatos inscritos	06/12/2019
Primeira Fase – prova escrita objetiva	12/12/2019
Resultados da Primeira Fase	13/12/2019
Segunda Fase (prova prática)	14/12/2019
Entrevista e análise curricular	16/12/2019
Resultado Final	10/01/2020
Realização do vínculo institucional	13 a 17/01/2020
Início dos Programas	02/03/2020



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

III. PROGRAMAS OFERECIDOS, NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS:

PROGRAMA	VAGAS	OBSERVAÇÃO	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL
Clínica Médica	06	--	02 anos	FAMENE
Ginecologia e Obstetrícia	03	--	03 anos	FAMENE
Psiquiatria	03	--	03 anos	FAMENE
Cirurgia Geral	02	--	03 anos	FAMENE
Pediatria	02	--	03 anos	FAMENE
Dermatologia	02	--	03 anos	FAMENE
Oftalmologia	02	--	03 anos	FAMENE
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	01	--	03 anos	FAMENE / INSTITUTO SECTRAS

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, a partir do dia 09 de setembro de 2019, até as 22h do dia 29 de novembro de 2019. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.famene.com.br>.

1.1 Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de Identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.2 Concordar com as normas constantes neste Edital.

1.3 Imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição.

2. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

3.1 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração para a qual o candidato optou.

4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), devendo ser pago em qualquer agência bancária, impreterivelmente **29 de novembro de 2019**, utilizando, para isso, o boleto do subitem 1.3.

5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar uma foto e a documentação pertinente na aba para esse fim, assim como o link referente ao currículo Lattes na aba correspondente.

6. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou que realizou a Residência em Medicina da Família e Comunidade deverá anexar documento comprobatório, não podendo anexá-los posteriormente.

7. A Comissão de Residência Médica da FAMENE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

8.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

8.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

9. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

10. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, pois poderá ser excluído do Processo Seletivo a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

11. Atendidas todas as exigências e conciliadas as informações do Requerimento de Inscrição e da quitação do boleto bancário pelo sistema de compensação bancária, a inscrição do candidato será deferida e, após isso, liberado o Comprovante de Inscrição.

12. A partir do dia 06 de dezembro de 2019, o candidato deverá acessar o site da FAMENE para verificar a confirmação e imprimir seu Comprovante de Inscrição.

12.1 O Comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.

V. DAS PROVAS

• **Primeira Fase: Primeira Fase:** Prova Escrita Objetiva (de caráter classificatório e eliminatório) a ser realizada para todos os candidatos, em 12 de dezembro de 2019, com início às 8h e término às 12h, realizada no Centro de Ensino da FAMENE. A Prova Escrita constará de 100 questões objetivas, distribuídas nas seguintes matérias:

Clínica Médica – 20 (vinte) questões;

Cirurgia Geral – 20 (vinte) questões;

Ginecologia e Obstetrícia – 20 (vinte) questões;

Pediatria – 20 (vinte) questões;

Medicina Preventiva e Social – 20 (vinte) questões;

• **Segunda Fase:** Prova Prática (de caráter classificatório e eliminatório), a ser realizada em 14 de dezembro de 2019, com início às 8 horas, e constará de 5 cabines com simulações de casos clínicos para avaliação da conduta médica e postura dos candidatos diante das situações clínicas.

• **Terceira Fase:** Entrevista com o candidato e arguição do currículo Lattes, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2019, conforme calendário e informações do item V.

A entrevista e a arguição a partir do currículo do candidato visam a reconhecer o interesse, avaliar a apresentação e comunicabilidade (fluência verbal, postura, objetividade, maturidade) e avaliar a coerência dos dados apresentados no currículo.

A nota da 3ª fase será decorrente da análise curricular e da entrevista.

A nota final dos candidatos inscritos para os programas de residência médica será calculada a partir das notas das três fases.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 12 de dezembro de 2019, na cidade de João Pessoa-PB, e será realizada no período da manhã, no horário das 08h às 12h (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

1. A Prova Objetiva tem duração máxima de 4 (quatro) horas.
2. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, acompanhado com RG e Cartão de Inscrição. Não será preciso trazer caneta, o candidato receberá da Comissão um kit completo para a prova.
4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes no local previsto no item I, a Comissão reserva-se o direito de alocá-los em outros ambientes, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.
6. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.
7. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.
8. O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 2º (segundo) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:
 - a) entrar em contato pelo telefone (0xx83) 2106-4777, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11 horas e das 14h às 17 horas (horário local), para verificar o ocorrido ou enviar e-mail para a coreme@famene.com.br.
 - b) Consultar o site institucional.
9. Ao candidato, só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais constantes no site mencionado no item V deste Edital.
10. Não será admitida troca de área de concentração, em quaisquer hipóteses.
11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social; pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselho de classe, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº. 9.503/97).
 - 11.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

12. Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea “g” do subitem 16.

12.1 Os eventuais pertences pessoais dos interessados deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando sacos plásticos, que serão fornecidas pela Comissão.

12.2 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do interessado do local de realização das provas.

13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

13.1. O candidato não poderá alegar como justificativa de sua ausência, quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova.

13.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

14. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Por motivo de erro do próprio candidato, em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas.

14.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

15. O candidato não precisará trazer caneta para realizar a prova, pois a Comissão providenciará um kit contendo caneta, lápis, borracha, régua e apontador.

15.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

15.2. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, relógios, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando durante a prova relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *bip*, telefone celular, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- h) destratar qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Comissão no dia da aplicação das provas;



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela Comissão.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da FAMENE (<http://www.famene.com.br>).
- f) Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Residência Médica após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2020.

SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA

A aplicação da Prova Prática está prevista para o dia 14 de dezembro de 2019, na cidade de João Pessoa – Estado da Paraíba, nos períodos da manhã e tarde, com início às 08h (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

O número de candidatos selecionados para realizar a Prova Prática é de: **cinco vezes** o número de vagas para os programas de Residência Médicas em ginecologia e obstetrícia, dermatologia, cirurgia geral, psiquiatria, radiologia, oftalmologia e pediatria; **três vezes** o número de vagas para o programa de Residência Médica em clínica médica;

Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá vir de jaleco, sapato fechado e trazer estetoscópio próprio.

A prova prática será realizada em ambientes sucessivos, igualmente aplicada a todos os candidatos habilitados na primeira fase, relacionada às especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, e Medicina Preventiva e Social, sendo um caso para cada especialidade. Caso o candidato não esteja de acordo com este item, perderá pontuação na avaliação geral. Não será permitida troca de materiais entre os candidatos.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do original de UM dos seguintes documentos:



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- Cédula de Identidade – RG.
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade.
- Passaporte, dentro do prazo de validade.
- Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.

O candidato será impedido de entrar no local da prova se estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem.

O candidato será impedido de entrar no local da prova portando bolsa, mochila, mala, guarda-chuva, caneta, telefone celular, relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares.

No local da prova não haverá qualquer forma de guarda de materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se a COREME/FAMENE de qualquer responsabilidade por tais objetos.

O candidato deverá manter consigo apenas óculos de grau, quando for o caso, e os documentos citados.

Assim, sugere-se:

√ Caso o candidato não seja residente em João Pessoa e esteja hospedado nesta cidade, mesmo tendo encerrado a conta de hospedagem (*check-out*), recomenda-se deixar a bagagem em guarda-volumes do próprio hotel, ou rodoviária, ou no bagageiro de automóveis, desde que esses estejam em lugar seguro, ou ainda com familiares.

√ Alertamos a todos os candidatos habilitados para a Segunda Fase (Prova Prática) que, pela sua natureza, está sujeita a imprevistos e atrasos, podendo ser necessário aguardar de uma a três horas para iniciar sua prova.

√ Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da COREME/FAMENE.

ENTREVISTA E ARGUIÇÃO A PARTIR DO CURRÍCULO:

As entrevistas e as arguições dos currículos para os candidatos dos programas de Residência Médica serão realizadas no dia 16 de dezembro de 2019.

No dia 16 no período das 8 às 12 horas para os candidatos de Clínica Médica, Dermatologia, Psiquiatria e Oftalmologia; e das 13h às 17 horas para os candidatos de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Todos os candidatos selecionados para a prova prática deverão fazer a entrevista para o cálculo da nota final.

1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a análise com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
3. Será obedecida a ordem de chegada para a arguição.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

VII. PROVAB - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PORTADORES DE DIPLOMAS DA RESIDÊNCIA MÉDICA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:

1. Em atendimento ao Informe CNRM nº 4 de 03 de outubro de 2013, e Art. 8 da Resolução CNRM nº 03 de 16 de setembro de 2011, será considerada a pontuação adicional aos candidatos participantes do PROVAB, para fins de classificação no Processo Seletivo da Residência Médica – 2020 desta Instituição.

O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa.

A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

Serão considerados aptos para utilizar a pontuação adicional todos os médicos que comprovarem atuação no PROVAB, nos termos do Informe nº 04, de 03 de outubro de 2013 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A documentação comprobatória do PROVAB deverá ser enviada juntamente com o currículo, via on-line, ao site da FAMENE, no ato da inscrição.

Os candidatos classificados terão a bonificação que trata a Resolução nº 03/2011, da CNRM, adicionada à nota final (somatória das notas das três fases do processo seletivo).

2. Portadores de diplomas da residência médica de Medicina de Família e Comunidade:

a. Para o candidato que concluiu a Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e apresentar o diploma de conclusão nessa residência, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final;

b. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo;

c. A documentação comprobatória da Conclusão da Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade deverá ser anexada, via on-line, no site da FAMENE, no ato da inscrição.

VIII. NOTA FINAL

A nota final de cada candidato para os programas de residência médica será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue:

$$\frac{(\text{Nota da 1ª fase} \times 5) + (\text{nota da 2ª fase} \times 4) + (\text{nota da 3ª fase} \times 1)}{10}$$

10

IX. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos habilitados para os programas de residência médica serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de bolsas disponíveis por programa para o presente Processo Seletivo de 2020.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

- 1º) a nota obtida na prova escrita;
- 2º) a nota atribuída na prova prática;
- 3º) a nota atribuída na entrevista e arguição do currículo Lattes;
- 4º) a idade, com opção para o mais velho.

X. DOS RECURSOS

1. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada fase. Os recursos referentes à 1ª fase deverão ser interpostos até o dia 12 de dezembro de 2019, até as 17h. Os recursos sobre a 2ª fase deverão ser interpostos até o dia 14 de dezembro de 2019, até as 17h, ambos protocolados pessoalmente na FAMENE. O recurso sobre a 3ª fase deverá ser interposto até o dia 17 de dezembro de 2019, até as 17h, ambos protocolados na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB. A Comissão encaminhará o recurso relativo à 3ª Fase - Análise e Arguição do Currículo Lattes, ao seu respectivo supervisor, que será responsável pela sua apreciação e julgamento.

2. O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo os dados conforme modelo a seguir.

3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique, e interposto dentro do prazo. O recurso apresentado fora do prazo não será aceito, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório, bem como cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

5. Não será aceito recurso interposto por via postal, *fac-simile*, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

7. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

Processo Seletivo para Residência Médica - 2020

Candidato: _____

Nº. de Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Área de conhecimento: _____

Nº. da Questão: _____ (apenas para recursos sobre questões objetivas)

Fundamentação e argumentação lógica:



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

XI. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico da FAMENE (<http://www.famene.com.br>). Não serão informados resultados por telefone.

XII. DO VÍNCULO

1. A lista dos candidatos que deverão realizar vínculo institucional no referidos dias será divulgada no endereço eletrônico institucional.
2. Os candidatos classificados, conforme o limite de bolsas, deverão efetivar seu vínculo na secretaria da FAMENE, de 13 a 17/01/2020, das 8h às 11h, das 8h às 12h, e das 14h às 17h. No endereço: Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.
3. O não comparecimento do candidato, na data de convocação, implicará na sua desistência.
4. A partir de 20 de janeiro de 2020, os excedentes serão convocados para vínculo, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico da IES – Residência Médica 2020, onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.
5. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato da vínculo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação):
 - a) Formulário Cadastral de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;
 - b) Declaração de Acumulação de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;
 - c) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
 - d) Formulário para confecção de crachá devidamente preenchido, impresso e assinado.
- 5.1 Comprovante de pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 650,00 (quinhentos e cinquenta reais), a ser recolhida a favor da COREME/FAMENE.
- 5.2 Uma foto 3x4 recente;
- 5.3 Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- 5.4 Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2019), de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil;
- 5.5 Duas cópias legíveis do CPF (CIC) próprio;
- 5.6 Duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba - CRM/PB (o prazo para residente que estiver concluindo



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

o curso de medicina em 2019 e/ou transferências do CRM de outros Estados é até 20 de fevereiro de 2020);

5.7 Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.8 Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS;

5.9 Números de conta corrente no Banco do Brasil*, em nome do bolsista.

5.10 Procurações lavradas em cartório ou procuração simples, com firma reconhecida em Cartório, no caso de impedimento do candidato.

6. Em hipótese alguma será aceita matrícula na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

*Para aqueles que não possuem conta nesse banco, no ato da matrícula será fornecida declaração para abertura de conta corrente.

XIII. DO REGIME DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1. O Programa de Residência Médica será realizado em período integral de 60 horas semanais estabelecidas de acordo com a legislação específica da CNRM.

1.1 Os residentes oficialmente vinculados iniciarão seus programas no dia 02 de março de 2020 e terão direito a:

- a) bolsa de estudo com valor estabelecido pela Legislação vigente da CNRM;
- b) 02 jalecos por ano;
- c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva COREME.
- d) alojamento durante os plantões.

1.2 Conforme estipulado por Lei, haverá desconto sobre a Bolsa do Médico residente referente à contribuição individual para Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedado ao médico residente repetir qualquer Programa de Residência Médica que já tenha sido anteriormente concluído em área específica.

1.1 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico-residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 1º - Res. 13/82 – D.O.U. de 1/12/81).

2. Os Programas de Residência Médica terão início no dia 02 de março de 2020, com recepção aos novos residentes às 9h, na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB, com presença obrigatória.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

3. Ao candidato vinculado que tenha sido incorporado por alistamento obrigatório, em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 1 de 11/01/2005.
4. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME da Instituição, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 ano.
5. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de bolsas para a respectiva especialidade na residência médica.
6. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas no PRM, os que excederem essas vagas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
7. O médico residente deverá, após a realização do vínculo, assinar Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente.
8. O Vínculo deverá ser renovado anualmente.
9. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela COREME/FAMENE.

João Pessoa 23 de agosto de 2019.

CARLOS FERNANDO DE MELLO JUNIOR

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da COREME/FAMENE

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO

Secretária Geral (FAMENE)



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDÊUTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIROIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PUMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITÓSES INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; ANEMIAS; LEUCOSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREbroVASCULARES; CHOQUES; COLAGENÓSES; VASCULITES; LES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S. NEFRÓTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTAS E BAIXAS; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSES; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFOIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARREIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENÍASE; LEISHMANIOSE; MICOSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA; HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA; NÍVEIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA; INDICADORES DE



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

SAÚDE; TIPOS DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS; EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS COM O PROCESSO DE TRABALHO; EVOLUÇÃO E HISTÓRIA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E ORGANIZACIONAIS. SANEAMENTO. SANEAMENTO BÁSICO.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA – OBSTETRÍCIA: PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM OBSTETRÍCIA; ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL À GESTANTE DE BAIXO-RISCO E À GESTANTE DE ALTO-RISCO; ESTUDO CLÍNICO E ASSISTÊNCIA AO PARTO NAS APRESENTAÇÕES CEFÁLICAS E PÉLVICAS; PUERPÉRIO NORMAL E PUERPÉRIO PATOLÓGICO; SÍNDROMES HEMORRÁGICAS DA GESTAÇÃO; SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NA GESTAÇÃO; INFECÇÕES PERINATAIS; PREMATURIDADE FETAL; DOENÇAS INTERCORRENTES NA GESTAÇÃO; TOCURGIA.

GINECOLOGIA: ANATOMIA E FISIOLOGIA DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO; AMENORREIA E SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL; PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM GINECOLOGIA; CLIMATÉRIO; PLANEJAMENTO FAMILIAR; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ENDOMETRIOSE; UROGINECOLOGIA; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DO OVÁRIO, ÚTERO E TRATO GENITAL INFERIOR; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DA MAMA.

PEDIATRIA: DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS; DISTÚRBIOS ÁCIDOBASE; DESNUTRIÇÃO; CETOACIDOSE DIABÉTICA; INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO; SÍNDROME NEFRÍTICA; INSUFICIÊNCIA RENAL; CARDIOPATIAS CONGÊNITAS; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; DOENÇA REUMÁTICA; MIOCARDITES; PNEUMOPATIAS INFLAMATÓRIAS AGUDAS; ASMA; INFECÇÕES DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; ARTRITE REUMATOIDE; LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO; ARTRITE SÉPTICA; MENINGITES; CONVULSÕES NA CRIANÇA; DIARREIA AGUDA E CRÔNICA; PARASITÓSES INTESTINAIS; ALERGIA ALIMENTAR; CLASSIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO; FILHO DE MÃE DIABÉTICA;



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO; SEPTICEMIA; TORCHS; DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO RECÉM-NASCIDO; ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO; OSTEOMIELITE; DOENÇAS EXANTEMÁTICAS; TUBERCULOSE; HEPATITES; SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA; ANEMIAS NA CRIANÇA; COAGULOPATIAS NA CRIANÇA; VACINAS; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); ICTERÍCIA NEONATAL.

CIRURGIA GERAL: CUIDADOS DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO; RESPOSTA ENDÓCRINO-METABÓLICA-IMUNOLÓGICA AO TRAUMA; INFECÇÕES CIRÚRGICAS E ANTIBIOTICOTERAPIA; NUTRIÇÃO EM CIRURGIA; EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ÁCIDO-BASE; CICATRIZAÇÃO E CUIDADOS COM A FERIDA CIRÚRGICA; TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, HEMOSTASIA E COMPLICAÇÕES TRANSFUSIONAIS; CHOQUE; PRINCÍPIOS GERAIS DE TÉCNICA OPERATÓRIA; PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA; HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL; DOENÇAS DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO, INTESTINO DELGADO, CÓLON, RETO E ÂNUS; DOENÇAS DO FÍGADO, VIA BILIAR E PÂNCREAS; OBESIDADE MÓRBIDA; ABDÔMEN AGUDO; TRAUMA; CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (AFECÇÕES BENIGNAS DA REGIÃO CERVICAL, DOENÇAS DA TIREOIDE); CIRURGIA TORÁCICA (DERRAME PLEURAL); UROLOGIA (DOENÇAS DA PRÓSTATA E CÁLCULO NO SISTEMA URINÁRIO); CIRURGIA PLÁSTICA (QUEIMADURAS); CIRURGIA VASCULAR (TROMBOSE VENOSA PROFUNDA, OCLUSÃO ARTERIAL AGUDA, PÉ-DIABÉTICO, DOENÇA ATEROSCLERÓTICA PERIFÉRICA); CIRURGIA PEDIÁTRICA (MAL-FORMAÇÕES DO TUBO DIGESTIVO E PAREDE ABDOMINAL); BIOÉTICA.